



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 110/2012.

Assunto: Correição Ordinária Anual da Serventia Extrajudicial da Comarca de PORTO-PI.

Juiz Corregedor: Dr. Mauro Augusto de Rezende

Abrangência: 1º janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Realização dos Trabalhos: 10 a 30 de abril de 2012.

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA - ANO BASE 2011 - COMARCA DE COCAL DOS ALVES - MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL - ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS - CARTÓRIO ÚNICO DO 2º OFÍCIO - SERVENTIA PRIVADA - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO 066/2009 - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (CGJ) - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA - COMPLEMENTAÇÃO DO QUESTIONÁRIO CORREICIONAL - SUPRIMENTO DAS OMISSÕES IDENTIFICADAS - RESPOSTA TEMPESTIVA NOS AUTOS - APROVAÇÃO - ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

- 1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;
- 2- Verifica-se que a autoridade judicial deu fiel cumprimento à ordem de complementação da Correição trazendo à baila a complementação do questionário correicional, conforme exige o Provimento nº 66/2009;
- 3- Correição que se aprova, com ordem para o arquivamento do processo correicional no Departamento de Serviços Judiciais e Cartorários da CGJ, uma vez que a complementação realizada pela autoridade judicial satisfaz ao que está determinado no despacho proferido nos autos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 4- Determinação de publicação do pronunciamento do magistrado e da decisão monocrática na página da CGJ;
- 5- Extração de cópia desses documentos para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;

Trata-se da Correição Ordinária Judicial da Comarca de PORTO-PI, levada a efeito no período de **10 a 30 de abril de 2012**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimento nº. 066/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com apuração das atividades Judiciais desenvolvidas de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011**.

Após detida análise deste caderno processual, observei que a correição estava incompleta em virtude dos dados negativos lançados no relatório Correicional pelo Cartório VIRGÍNIA, 2º Ofício.

Em resposta tempestiva, o Juiz responsável pela Correição, atravessou o expediente de fl. 70 acompanhado pelos anexos de fls. 71 a 76.

Com efeito, a autoridade judicial trouxe a manifestação da Tabeliã do Cartório VIRGÍNIA, sobre os dados negativos lançados no questionário correicional. Nesse sentido, no que se refere aos itens: A-02 – ambiente climatizado, com conforto e segurança, B-05 – Não, foi absolvida em grau de recursos de apelação pela Câmara Criminal – TJPI; C-11 – processo foi julgado improcedente pela 1º e 2º instância do Tribunal Regional do Trabalho; D-05 – sim; D-07 – sim, o cartório já dispõe de certificação digital pelo qual remete informações sobre as operações imobiliárias; E-03 – sim, foram emitidos recibos dos valores recebidos; F-E – sim, dispõe dos demais livros, desde o ano 1973, conforme termo de abertura e visto em correição; F.1-B – sim, dispõe, desde o ano de 2011, conforme termo de abertura e visto em correição; F.4 – dispõe de livro de depósito de firma, desde o ano 2011,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

conforme termo de abertura e visto em correição; F.2-C – as folhas estão numeradas e rubricadas; F.1-A, F.2-B, F.3-n-4 – não há folhas em branco.

Além disso, a tabelã do 2º Ofício acrescenta que, acerca da informação lançada no item E-10 do relatório da Correição Ordinária, as dificuldades financeiras e a ausência de escritório contábil na Comarca de Porto impedem a escrituração contábil dos atos cartorários, bem com a regularização da situação funcional dos empregados do cartório. Todavia, por contrato a ser celebrado com profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, a serventia pretende iniciar o processo de regularização em 3 junho de 2013.

Com esses dados, tenho por supridas as omissões identificadas no processo correicional.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto desta decisão como notificação.

Disponibilize-se o pronunciamento da autoridade judicial e inteiro teor desta *decisum* no portal da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas nos assentamentos da Comarca de PORTO-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI) 26 / 12 / 13

  
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Corregedor Geral de Justiça